

DIPLOMAS RELEVANTES PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

2 a 20 de Março de 2015

- **DECLARAÇÃO N.º 3/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 42/2015, SÉRIE I DE 2015-03-02**
Assembleia da República
Renúncia do Presidente do Conselho Económico e Social
- **PORTARIA N.º 60-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 42/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-03-02**
Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Adota o Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu
- **PORTARIA N.º 60-C/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 42/2015, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-03-02**
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência
Adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano
- **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 10/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 46/2015, SÉRIE I DE 2015-03-06**
Presidência do Conselho de Ministros
Determina o início do processo de abertura ao mercado da exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados pelas empresas Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., e Metropolitano de Lisboa, E.P.E., através da subconcessão destes serviços
- **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 11-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 46/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-03-06**
Presidência do Conselho de Ministros
Promove um maior equilíbrio na representação de mulheres e homens nos órgãos de decisão das empresas e institui mecanismos de promoção da igualdade salarial
- **DECRETO-LEI N.º 36/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 47/2015, SÉRIE I DE 2015-03-09**
Ministério das Finanças
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2015
- **PORTARIA N.º 71/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 48/2015, SÉRIE I DE 2015-03-10**
Ministérios da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho e revoga a Portaria n.º 299/2007, de 16 de março

- **DECRETO-LEI N.º 37/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 48/2015, SÉRIE I DE 2015-03-10**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais
- **PORTARIA N.º 84/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 56/2015, SÉRIE I DE 2015-03-2066818280**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
- **PORTARIA N.º 85/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 56/2015, SÉRIE I DE 2015-03-2066818281**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Cria a medida de Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho
- **PORTARIA N.º 86/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 56/2015, SÉRIE I DE 2015-03-2066818282**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Cria a medida REATIVAR

PORTARIAS DE EXTENSÃO

- **PORTARIA N.º 79/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 53/2015, SÉRIE I DE 2015-03-17**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros
- **PORTARIA N.º 80/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 53/2015, SÉRIE I DE 2015-03-17**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Determina a extensão do contrato coletivo entre a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e outras e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços
- **PORTARIA N.º 82/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 54/2015, SÉRIE I DE 2015-03-18**
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços

JURISPRUDÊNCIA

- **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 141/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52/2015, SÉRIE I DE 2015-03-16**
Tribunal Constitucional
Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, na parte em que exige a cidadãos portugueses um período mínimo de um ano de residência legal em Portugal para poder aceder ao rendimento social de inserção; declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, na parte em que estende o requisito de um período mínimo de um ano de residência legal em Portugal, previsto na alínea a) do n.º 1 desse preceito legal, aos membros do agregado familiar do requerente de rendimento social de inserção